



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

00

Ibema, 26 de agosto de 2013.

PARECER

**De: Procuradoria Jurídica**

**Para: Gabinete do Prefeito**

Excelentíssimo Senhor

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente a Aquisição de Sacolões para Coleta de Lixo Reciclável, consideramos que:

O Senhor Contador informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária: 02.005.15.452.5001.2.011 – Gestão de Serviços Urbanos – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Tendo em vista que trata-se de Contratação de empresa, destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades condicionem a sua escolha, a licitação dar-se-á pelo processo de dispensa de licitação nos termos constante no art. 24, inciso II Lei Nº 8.666/93.

É o Parecer,



**Dr. Antonio Marcos Daga**  
Procuradoria Jurídica



## Procedimento de Justificação

Assunto: Aquisição de Sacolões para Coleta de Lixo Reciclável.


Considerando que:

- 1) Existe a necessidade da aquisição de Sacolões para Coleta de Lixo Reciclável, porque será implantado em todo o município, o projeto de coleta seletiva.
- 2) O preço da Contratação esta compatível com o preço de mercado.

Comunica-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a contratação por processo de dispensa de licitação, com fundamento nos dispostos supracitados, a fim de este, concordando, ratifique o presente procedimento, determinando a publicação na imprensa oficial no prazo de 05 (cinco) dias, na forma do artigo 26, caput, e parágrafo único da Lei Federal nº 8666/93.

Encaminha-se ao Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito no prazo improrrogável de 3 (três) dias.

Ibema, 29 de agosto de 2013

  
**Luiz César dos Santos**  
Presidente da Comissão de Licitação



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

007

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/13

### Processo de dispensa nº 030/13

Objeto: Aquisição de Sacolões para Coleta de Lixo Reciclável.

Contratada: **L. F. ALVES & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Carlos Bartolomeu Cancelli, 355, Cancelli, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 09.241.023/0001-62, representada pela sócia administradora Sra. **Luiza Fernandes Alves**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 6.634.458-4 e do CPF nº 019.036.969-84.

Fundamentação Jurídica: Artigo 24 inciso II da Lei 8666/93.

Ibema, 02 de setembro de 2013.

**Antonio Borges Rabel**  
Prefeito



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/13**

**Processo de dispensa nº 030/13**

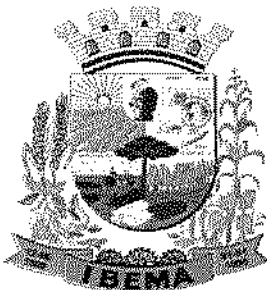
Objeto: Aquisição de Sacolões para Coleta de Lixo Reciclável.

Contratada: L. F. ALVES & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Carlos Bartolomeu Cancelli, 355, Cancelli, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 09.241.023/0001-62, representada pela sócia administradora Sra. **Luiza Fernandes Alves**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 6.634.458-4 e do CPF nº 019.036.969-84.

Fundamentação Jurídica: Artigo 24 inciso II da Lei 8666/93.

Ibema, 02 de setembro de 2013.

  
**Antonio Borges Rabel**  
Prefeito



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

023

CONTRATO Nº 097/2013

## AQUISIÇÃO DE SACOLÕES PARA COLETA DE LIXO RECICLÁVEL.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 648.831.679-68.

**CONTRATADA:** L. F. ALVES & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Carlos Bartolomeu Cancelli, 355, Cancelli, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 09.241.023/0001-62, representada neste ato pela sócia administradora Sra. **Luiza Fernandes Alves**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Rua Osvaldo Cruz, 3840, fundos, Cancelli, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portadora do RG nº 6.634.458-4 e do CPF nº 019.036.969-84.

Os Contratantes acima, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação nº 030/2013, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Sacolões para Coleta de Lixo Reciclável.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** Será firmado contrato pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início imediato, a contar desta data, e que terá suas cláusulas reguladas pela Lei Federal nº. 8.666/03 e suas alterações e dar-se-á sob a forma de regime de "execução direta".

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL:** Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total de **R\$ 5.700,00** (Cinco mil e setecentos reais).

**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado após a execução.

**Parágrafo Primeiro:** A contratada entregará as correspondentes notas fiscais no setor financeiro da Prefeitura. Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária o pagamento efetuado após a data de vencimento.

**Parágrafo Segundo:** As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

024

**CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE:** O contrato não sofrerá reajuste.

**CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.005.15.452.5001.2.011 – Gestão de Serviços Urbanos – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO/RENOVAÇÃO:** O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura pelo prazo de 90 (noventa) dias, para fins de pagamento, podendo ser rescindido a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas, ou outro agravante qualquer ou por manifestação das partes, mediante comunicado por escrito, ou ainda por motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

**Parágrafo Primeiro:** As irregularidades verificadas pela Administração, sujeitarão ao contratado às seguintes penalidades administrativas:

- a) advertência;
- b) multa de 30 % (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

**Parágrafo Segundo:** A aplicação de penalidades será precedida do direito de ampla defesa, em procedimento administrativo a ser conduzido pela Administração Municipal e Comissão de Licitação.

**CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL:** A Contratada assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS:** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

025

Ibema, 03 de setembro de 2013.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE IBEMA  
Antonio Borges Rabel  
Prefeito

CONTRATADO:

L. F. ALVES & CIA LTDA - ME  
Luiza Fernandes Alves  
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:

PROCURADORIA JURÍDICA:

Antonio Marcos Daga



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

026

## EXTRATO DE CONTRATO

**PARTES:** Município de Ibema e L. F. Alves & Cia Ltda - ME.

**OBJETO:** Aquisição de Sacolões para Coleta de Lixo Reciclável.

**VALOR:** R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais).

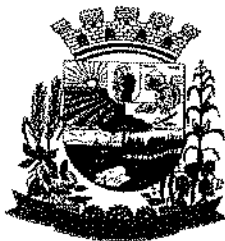
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**VIGÊNCIA:** 90 dias da assinatura do contrato

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de agosto de 2013.

**FORO:** Comarca de Catanduvas – Pr.





**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PARTES:** Município de Ibema e L. F. Alves & Cia Ltda - ME.

**OBJETO:** Aquisição de Sacolões para Coleta de Lixo Reciclável.

**VALOR:** R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**VIGÊNCIA:** 90 dias da assinatura do contrato

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de agosto de 2013.

**FORO:** Comarca de Catanduvas – Pr.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

028

---

## ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

**PARTES:** Município de Ibema e L. F. Alves & Cia Ltda - ME.

**Onde lê-se:**

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de agosto de 2013.

**Leia-se:**

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de setembro de 2013.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO  
DO MUNICÍPIO DE IBEMA

Página 1 de 2 - Publicado em 17 de setembro de 2013 às 8:37  
Edição Ordinária - Nº 043/2013 - Atos do Poder Executivo  
Lei Nº 028/2013 de 04 de julho de 2013

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br) - Certificado ICP - BRASIL

<p>Município de Ibema Secretaria Municipal de Administração Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000 Gestão 2013/2016 <a href="http://www.pibema.pr.gov.br">http://www.pibema.pr.gov.br</a></p>	<p><b>IBEMA PREFEITURA</b> <b>MUNICIPAL:64883</b> <b>167968</b></p> <p><small>Assinado de forma digital por IBEMA PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=IBEMA PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968 Dados: 2013.09.17 08:38:11 -03'00'</small></p>
--	--



**IBEMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

**ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO**  
**PARTES:** Município de Ibema e L. F. Alves & Cia Ltda - ME.  
**Onde lê-se:**  
**DATA DA ASSINATURA:** 03 de agosto de 2013.  
**Leia-se:**  
**DATA DA ASSINATURA:** 03 de setembro de 2013.